**PROJETO DE LEI Nº 7522 / 2019**

**ALTERA O ART. 2º E ACRESCENTA O ART. 5º-A À LEI MUNICIPAL Nº 3.960, DE 2001, QUE “INSTITUI O PROGRAMA ‘MEU PRIMEIRO EMPREGO’, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o inciso II e acrescenta o inciso VII ao art. 2º da Lei Municipal nº 3.960, de 2001, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

II – propiciar qualificação profissional para jovens, com renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, através de palestras, cursos, seminários, oficinas, debates e testes vocacionais em parceria com a iniciativa privada; (...)

VII – promover estudos sobre cidadania, direitos humanos e informática.”

**Art. 2º** Acrescenta o art. 5º-A à Lei Municipal nº 3.690, de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A O Poder Executivo poderá firmar parcerias, celebrar contratos e convênios com instituições privadas, empresas, órgãos de governos e fundações para desenvolvimento de projetos e atividades, voltados para a execução deste programa de apoio à geração de empregos.

§ 1º Os convênios com empresas de iniciativa privada se darão pelo período de 06 (seis) meses a 1 (um) ano, renováveis por igual período.

§ 2º As empresas parceiras se comprometerão a oferecerem um determinado número de vagas para empregos ou estágios remunerados, a jovens entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos residentes neste município, dando prioridade ao jovem em seu primeiro emprego.

§ 3º O Poder Executivo criará um selo de identificação às empresas participantes deste programa de geração de empregos e dará ampla divulgação dessas parcerias para conhecimento da população e estimulo a um número cada vez maior de adesões.”

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2019.

|  |
| --- |
| Wilson Tadeu Lopes |
| VEREADOR |

**JUSTIFICATIVA**

A alteração da Lei tem por finalidade dispor sobre o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens.

Uma das maiores dificuldades nos dias atuais é a geração de empregos em geral. E esse quadro se agrava quando se trata de jovens.

O jovem encontra grandes dificuldades ao procurar o primeiro emprego em sua vida. Muitas vezes já cursou universidade ou curso técnico e na hora de trabalhar não consegue oportunidade por falta de experiência.

Portanto, vemos no ingresso do jovem ao mercado de trabalho inúmeras barreiras. Vemos, inclusive, no estágio remunerado, um grande avanço, para oportunizar o ingresso no primeiro emprego e, quem sabe, grande oportunidade de descobrir sua vocação, sendo um instrumento imprescindível para o jovem em seu aprendizado.

Conto com apoio de todos nobres pares desta Casa Legislativa para que aprovamos este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2019.

|  |
| --- |
| Wilson Tadeu Lopes |
| VEREADOR |